



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/08/2018
ÀS 13:23 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 16 ago 2018 13:58

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA : 73/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPA

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO (PP): COMO AUTOR SE ABSTEVE

Com 4 (quatro) votos favoráveis e uma abstenção, o EMENDA nº 73/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 88/2018

EMENDA SUBSTITUTIVA: 73/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 DE JULHO DE 2018

AUTOR: EDUARDO VIRISSIMO - PP

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/18, QUE ALTERA O CAPUT E ACRESCE §8º AO ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

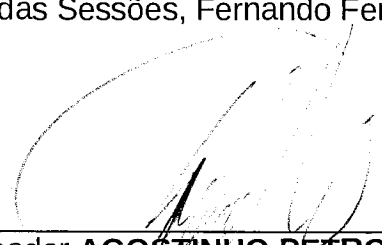
O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda Substitutiva 73/2018, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/18, QUE ALTERA O CAPUT E ACRESCE §8º AO ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte Voto:

A sugestão proposta pelo Nobre Edil pretende alterar, dando nova redação ao § 8º do artigo 118, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 75/2004.

A referida proposição está de acordo com a Resolução 225 de 02 de outubro de 2017, artigo 125, inciso II, porém cabe ressaltar que a tramitação ocorre normalmente pelo ao arquivamento da Mensagem Retificativa 01/2018 de autoria do Perfeito Municipal, que tratava de mesmo objeto.

Portanto, o Voto do Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 13 de agosto de 2018.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator da Emenda Substitutiva 73/2018